



PROCESSO Nº	: 24.458-9/2015
PRINCIPAL	: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
SECUNDÁRIO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RECORRENTE	: JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO	: PAULO CEZAR REBULI – OAB/MT 7.565
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO (PROTOCOLO 8.584-7/2017)
RELATOR	: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DESPACHO

I - Considerando o Acórdão nº 102/2017-TP que deu provimento ao Recurso Ordinário e declarou nulo de pleno direito todos os atos processuais posteriores à citação inválida do Recorrente;

II – Considerando que o Ofício nº 571/GAB-DN/2016 enviado ao Recorrente foi devolvido pelo correio pelo motivo “**Não Procurado**”, mesmo tendo sido o endereço indicado no Relatório Técnico nº 131243/2016, (Sítio Nossa Senhora **de Fátima**) e ainda declarado pelo Recorrente conforme Instrumento Procuratório constante dos autos, doc. nº 119452/2017;

III – Considerando que em consulta ao sistema Control-P o endereço disponibilizado do Recorrente é diferente dos informados tanto pela Secex quanto pelo Recorrente (Sítio Nossa Senhora **Aparecida**, S/N);

IV – Considerando ainda que o correio devolveu também o Ofício nº 570/GAB-DN/2016 enviado à Empresa Noveli & Angeloni LTDA-ME pelo motivo “**Desconhecido**”;

V - Retornem os autos à Secex de Obras e Serviços de Engenharia para informar e fazer constar dos autos os atuais endereços onde o Recorrente, bem como os Sócios responsáveis pela Empresa Noveli & Angeloni LTDA-ME possam ser localizados.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Gabinete de Conselheiro, Cuiabá, 04 de maio de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator